



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 152/1972**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na quantia de Cr\$ 200.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, na quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da dotação abaixo:

07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.30 Seção de Obras Públicas

9 Programa: Serviços Urbanos

94 Sub-Programa: Ruas e Avenidas

4.0.0.0-94 Despesa de Capital

4.1.0.0-94 Investimentos

4.1.1.0-94 Obras Públicas

a) Pavimentação de vias e logradouros públicos.....Cr\$ 200.000,00

**ART. 2º.-** Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado, considerando a tendência do exercício.

**ART. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 26 de setembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Otávio Scramin  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 24/1972**

**Autor: Executivo Municipal.**